

ORDEM DE SERVIÇO FAZS 01/09

DE 18 DE JUNHO DE 2009

DOM 02.07.09

Acrescenta o § 5º à Ordem de Serviço nº 03, de 28 de julho de 2006, que estabelece parâmetros para expedição de Guia de Recolhimento de Tributos de Imóveis Pré-Cadastrados.

Manoel Saraiva, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.415/70,
DETERMINA:

Art. 1º. O artigo 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 28 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

...

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Alterações instituídas pelo art 1º da OS 01/09, já processadas no texto da OS 03/06 – CONSOLIDADA)